

Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI № 4.611, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n° 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 290.000,00(duzentos noventa mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e	
		Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Secret. Mun. de Administração e	
		Recursos Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMARH	
Conta	44.90.52	Equipamento e Material Permanente -RECORA	180.000,00
Econômica		(Fonte 200 – TCEMG)	

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura Lazer e	
		Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2058	Modernização e Manut. da Sec. de Cultura Lazer	
		e Turismo	
Ação	2.056	Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura	
		Lazer e Turismo	
Conta	44.90.52	Equipamento e Material Permanente -RECORA	110.000,00
Econômica		(Fonte 200 – TCEMG)	

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 290.000,00(duzentos noventa mil reais), descrito abaixo, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura Lazer e	
		Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
Ação	2.059	Apoio as Comemorações e Festividades	
		Culturais e Artísticas	
Conta	33.50.43	Subvenções Sociais - RECORA - (ficha 841)	110.000,00
Econômica			
Conta	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –	180.000,00
Econômica		RECORA (ficha 842)	

Art. 3 ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 26 de maio de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES Procurador-Geral